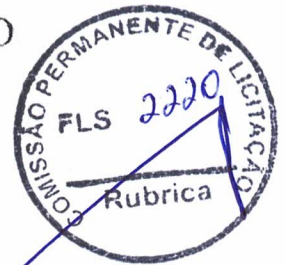




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 24 de janeiro de 2021.

Ao

Sr. José Américo Barbosa Júnior

Representante da Empresa **VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **07.417.073/0001-22**, endereço na Rua Aguinaldo Teixeira, nº 88, Bairro Centro, Trairi, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 11.24.01/2021, tendo como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais permanente destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Capistrano.**

Atenciosamente,

Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde

JOSE
AMERICO
BARBOSA
JUNIOR:49
329669115

Assinatura
JOSE AMERICO
JUNIOR:49
DN: c=BR, o=PM
Federal, ou=PM
-CPF:329669115
ou=2252, ou=PM
AMERICO:49
JUNIOR:49
Distrito: 2252
-6300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.04/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.24.01/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 24/01/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.01/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nºs 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais permanente destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Capistrano**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

JOSE
AMERICO
BARBOSA
JUNIOR:49
329669115

Assinatura digital
de
329669115
CPF: 00000000000
Data de Assinatura:
2022/01/24 10:58:58
Assinatura: 329669115
127151033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (**CARONA**).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR 29669115

ASSINADO POR: JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR
DN: c=BR, o=CE, ou=Capistrano, ou=Secretaria da Saúde, ou=PMCC, ou=PMCC-CPF, ou=07063589000116, ou=JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR, ou=Capistrano, ou=CE, ou=BR
Dado: 2023.08.14 10:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atesta o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

JOSE AMERICO
BARBOSA JUNIOR
CPF: 0669115



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado pelo fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando-se medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

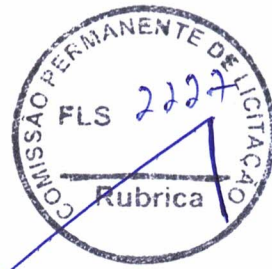
JOSE
AMERICO
BARBOSA
JUNIOR:4
9329669
115

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=S, ou=Estado da Receta Federal do Brasil - RFB, ou=R, ou=CPE A1, ou=EM BRANCO, ou=2.5.1319330144, ou=FF, ou=GENIAL, ou=C, ou=AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115 Dado: 2022.01.27 15:48:00-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
0302 – Fundo Municipal de Saúde	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

JOSE AMERICCO
BARBOSA
JUNIOR:4932956911
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 24 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Augusto Caetano da Silva

Carlos Augusto Caetano da Silva

CPF: 035.697.853-27

Pregoeiro Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)

Maria Clarice Batista dos Santos

Maria Clarice Batista dos Santos

CPF: 849.689.903-91

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE AMERICO

BARBOSA

JUNIOR:49329669

115

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115
DN: cn=JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR, ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil + SEI, c=BR, e=CPF
A1: ou=EMBRANCO, ou=23531196660144, ou=PRESENCIAL, ou=JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115
Data: 2022.01.27 15:51:40-03'00"

José Américo Barbosa Júnior

CPF: 493.296.691-15

VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.04/2021

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: VMINET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA **CNPJ nº** 07.417.073/0001-22

ENDEREÇO: Rua Aginaldo Teixeira, **Nº** 88, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 62.690-000, **CIDADE:** Trairi, **ESTADO:** Trairi

REPRESENTANTE LEGAL: José Américo Barbosa Júnior

TELEFONE: (85) 9.9931-7387. **EMAIL:** jrvmet@gmail.com

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Computador	Computador Intel Core I5 3.10Ghz 8gb Ddr3 Hd 1tb;processador: intel core i5-1155 processor (6m cache, 3.10 ghz); processador: bx80623i52400; cache: 6mb chipset: h61 express; memória ram: 8gb ddr3 1333mhz; hd: 1tera sata iii 3.5 placa mãe: padrao h61 express; portas usb: 2.0 (2 no painel traseiro, azul), 6 portas usb 2.0 (4 no painel traseiro, pretas, conectores internos para mais 4 portas); rede (lan): realtek 8111g, 1 x gigabit lan 10/100/1000; som: realtek alc887 com 6 canais memória de vídeo (gráfico): 1 gb conexões de vídeo: saída multi-vga: rgb - audio intel hd conexões traseiras: ps2 teclado, ps2 mouse, dvi, d-sub, lan, 6 x usb,3 x áudio sistema operacional: linux (64 bits); tipo de monitor led, tela de 18,5 polegadas; "mouse usb; 800 dpi; 2 botões; scrool (com fio); teclado usb; voltagem: bivolt (110 ou 220v manual) dimensões aprox. 51x21x50 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	JAB	5	R\$ 3.068,67	R\$ 15.343,35



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

6	Computador	Computador, processador core i3; memória ram; 4gb; ddr3; disco rígido de 1tb; tipo de monitor 15,6 polegadas; "mouse usb; 800 dpi; 2 botões; scrool (com fio); fonte compatível com o item sistema operacional (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado usb; abnt2; 107 teclas (com fio); interfaces de rede 10/100/1000; interfaces de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom; garantia mínima de 12 meses; CENTRIUM / FASTILINE 6100.	UNIDADE	JAB	9	R\$ 2.180,33	R\$ 19.622,97
VALOR GLOBAL:							R\$ 34.966,32



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com